Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.9667 — BlackRock Group/Raffles/Kellas Group)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 424/09)

1. Em 6 de dezembro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Global Energy & Power Infrastructure Fund III L.P. («GEPIF III», Estados Unidos da América), pertencente ao grupo BlackRock («BlackRock», Estados Unidos da América);

— Raffles Infra Holdings Limited («Raffles», Singapura), pertencente ao grupo GIC;

— Kellas Group Holdings Limited («Kellas Group», Reino Unido), atualmente detida pela Antin Infrastructure Partners Luxembourg II S.a.r.l. e por determinados membros da direção do Kellas Group.

O BlackRock e o grupo GIC adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações, o controlo conjunto da totalidade do Kellas Group.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— o GEPIF III é um fundo centrado nos investimentos na cadeia de valor das infraestruturas da energia e da eletricidade. É gerido por uma filial do BlackRock;

— a Raffles é um instrumento de investimento gerido pela GIC Special Investments Private Limited («GICSI»), que gere uma carteira global de investimentos em participações privadas, fundos de capital de risco e fundos de infraestruturas, bem como investimentos diretos em empresas privadas. A GICSI pertence ao grupo GIC;

— o Kellas Group é uma empresa de infraestruturas de caráter intermédio, que opera no transporte e processamento de gás natural e de líquidos de gás natural.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9667 — BlackRock Group/Raffles/Kellas Group

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.